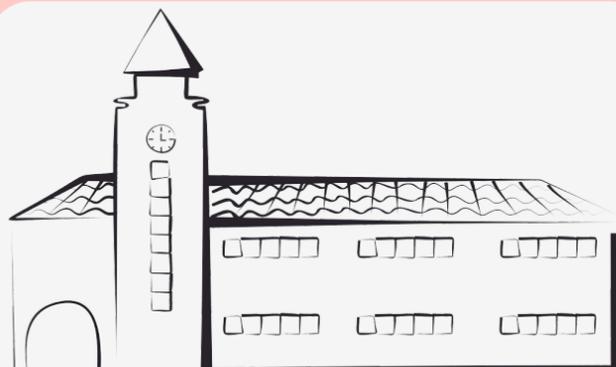


A vossa colaboração e participação são fundamentais para a construção de uma escola de qualidade.



**ESCOLA BÁSICA DOS CORUCHÉUS**  
AGRUPAMENTO ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR

## Calendário Escolar

1.º Período:  
15/09/2023 a 15/12/2023

2.º Período:  
03/01/2024 a 22/03/2024

3.º Período:  
08/04/2024 a 28/06/2024

1.ª Interrupção:  
18/12/2023 a 02/01/2024

2.ª Interrupção:  
12/02/2024 a 14/02/2024

3.ª Interrupção:  
25/03/2024 a 07/04/2024

## Horário

### Atividades Letivas

9:00 - 15:30



### Almoço

12:30 - 14:00



## Coordenadora

### Escola

Prof. Isabel Viegas

### Atendimento

4.ª f. 9:00 - 11:00

(com marcação e pontualmente em situações de urgência)

## Professores Titulares de Turma

### Atendimento

1.º A	Sílvia Castanheira	3.ª f. e 5.ª f. 13:30 - 14:00
1.º B	Ana Dulce Carvalho	3.ª f. e 5.ª f. 13:30 - 14:00
2.º A	Arménia Viegas	2.ª f. e 3.ª f. 13:30 - 14:00
2.º B	Fernando Ferraz	3.ª f. e 6.ª f. 13:30 - 14:00
3.º A	Ana Albergaria	2.ª f. e 4.ª f. 13:30 - 14:00
3.º B	Constança Cruz	2.ª f. e 4.ª f. 13:30 - 14:00
4.º A	Paulo Neves	3.ª f. e 5.ª f. 13:30 - 14:00
4.º B	Ana Rita Rabaça	2.ª f. e 3.ª f. 12:30 - 13:00

**Nota:** Os atendimentos presenciais ocorrerão mediante agendamento prévio com informação ao docente sobre o assunto a tratar. A duração da reunião não deverá exceder os 30 minutos.

## Refeitório



### Responsável

Sandra Silva

sandra.rosasilva@lx.gertal.pt

## AEC - CAF

### AEC

16:15 - 17:15

### Responsável

Prof. Cecília Simão e

Prof. Catarina Santos

92 680 80 17

### CAF

8:00 - 9:00

e 17:30 - 19:00

educar a sorrir



## Associação de Pais

apecorucheus@gmail.com

# Informações

O horário das atividades letivas tem de ser rigorosamente respeitado. Os Encarregados de Educação devem aguardar fora do edifício escolar, a entrada e saída dos seus educandos.

A colaboração entre a Família e a Escola também é fundamental para a segurança dos alunos. Neste sentido, as crianças não deverão ser portadoras de objetos pessoais que não sejam solicitados.

Todo o material escolar, bem como o vestuário devem ser identificados com o nome do aluno.

Para outras informações (estatuto do aluno, currículo escolar, critérios de avaliação e regulamento interno), devem consultar o site do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor.

[www.aerdl.eu](http://www.aerdl.eu)

## Regulamento Interno

### CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

#### SECÇÃO I. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

##### SUBSECÇÃO III - DEVERES DOS ALUNOS

De acordo com o Estatuto do Aluno os seus deveres são:

- . Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta;
- . Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- . Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- . Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- . Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados;
- . Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- . Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- . Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas.

##### SUBSECÇÃO IV - DEVER DE ASSIDUIDADE

1. A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelos pais ou encarregados de educação (...) ao professor titular da turma com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

- A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

- No caso de incumprimento do exposto no ponto anterior, as faltas serão consideradas injustificadas.

2. Os alunos do 1.º ciclo têm uma tolerância de 10 minutos ao 1.º tempo letivo; (...)

- É marcada falta de presença ao aluno (...) que não compareça à aula durante o período tolerância.

- O encarregado de educação (...) pode justificar (...) até cinco faltas de pontualidade por período.

### CAPÍTULO VII – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

#### SECÇÃO I. AEC

. As AEC são de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa.

. Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

. A autorização de saída da escola antes de terminadas as atividades tem carácter excepcional e deverá ser solicitada através da caderneta escolar pelo encarregado de educação do aluno, e depende da concordância do Coordenador de Escola.

. As faltas às AEC devem ser justificadas por escrito, pelo encarregado de educação, no prazo de três dias úteis.

. Sempre que um aluno atinja o número total de faltas injustificadas às atividades, correspondente a quinze dias úteis, seguidos ou interpolados, perde o direito à frequência destas atividades.

#### SECÇÃO IV. CAF

. De acordo com o disposto na Portaria nº644-A /2015, de 24 de agosto, considera-se Componente de Apoio à Família (CAF) o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

. A CAF tem o seguinte horário de funcionamento:

a) Entre as 8:00 e as 9:00, para o acolhimento, e entre as 17:30 e as 19:00, em regime de prolongamento;

b) Nas interrupções letivas, as atividades decorrerão entre as 8:00 e as 19:00.